



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500  
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI Nº 2.764, DE 06 DE MAIO DE 2008.

**“Acrescenta parágrafo único ao artigo 154 da Lei 1.875/93, dispondo sobre a incorporação do adicional de insalubridade para fins de aposentadoria e dá outras providências.”**

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O Artigo 154 da Lei Municipal Nº. 1.875 de Dezembro de 1.993, fica acrescido o parágrafo único, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.


### Artigo 154 ...

**“ Parágrafo Único :** O adicional de insalubridade ficará incorporado á aposentadoria do funcionário público municipal ocupante de cargo cujo adicional de insalubridade é inerente, desde que referido funcionário o tenha recebido no exercício deste cargo, por pelo menos 15 (Quinze ) anos ininterruptos.


**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, 06 de Maio de 2008.

  
**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**Miriam Donha Palharini**  
Diretora de Gabinete